



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP

PORTARIA N.º 159/2016-DF

A JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SINOP-MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 52, inciso XV, da Lei nº 4.964/85 (COJE), bem como nas orientações e determinações da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, constantes na CNGC (Capítulo 3, Seção 03),

Considerando que o item 3.3.5 da CNGC atribui ao Juiz Diretor do Foro a competência para baixar portaria fixando os valores da condução dos oficiais de justiça para cumprimento de mandados judiciais e prática de atos processuais de qualquer natureza;

Considerando o pedido de providências nº 18713-73.2015.811.0015 (Código Apolo 250848) protocolado pelos oficiais de justiça desta Comarca em 26.11.2015;

Considerando que o último reajuste da tabela de condução dos oficiais de justiça (diligências) ocorreu em 27.01.2012, por meio da Portaria nº 19/2012-DF;

Considerando que a decisão prolatada nos autos de pedido de providências (Código Apolo 250848) determina a atualização da tabela de diligências e a adequação na forma de condução a ser oferecida pela parte interessada ou advogado, no cumprimento de diligências;

Considerando o Ofício n. 428/2016-DJA da egrégia Corregedoria Geral de Justiça e a decisão proferida em 12.06.2016 nos autos Código Apolo 250848, que suspendeu os efeitos da Portaria 194/2015-DF;

Considerando o despacho prolatado no expediente de Protocolo 0172665-20.2015.811.000 recebido nesta Diretoria por meio do Ofício n. 3315/2016-DJA-CGJ que determinou a adequação da Portaria n.70/2016-DF;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores de diligências (condução) dos oficiais de justiça pertencentes ao Foro da Comarca de Sinop/MT, para cumprimento de mandados judiciais e prática de atos processuais de qualquer natureza, constante na Tabela I, abaixo, com fulcro no Decreto nº 234, de 04 de novembro de 2015.

Tabela I

Local da diligência	Distância em km	Valor em 27.12.2012	Valor atualizado em 09.12.2016
Urbana	--	R\$ 30,00	R\$ 42,00
Suburbana	--	R\$ 40,00	R\$ 56,00
Alto da Glória	30 (ida e volta)	R\$ 75,00	R\$150,00
Camping Club	40 (ida e volta)	R\$ 100,00	R\$180,00
Santa Carmem	80 (ida e volta)	R\$ 200,00	R\$310,00
Zona Rural	Por km rodado	R\$ 2,50	R\$3,90



Art. 2º Na Zona Rural ao valor da diligência de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) será acrescido o valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por quilômetro rodado até o limite de R\$ 54,30 (cinquenta e quatro reais e trinta centavos), nos termos do Provimento n.º 42/2013/CGJ/MT;

Art. 3ª Determinar que, se a parte interessada ou advogado desejar oferecer condução ao oficial de justiça, deverá formular requerimento ao Juiz do processo e, sendo o pleito deferido, disponibilizar veículo locado ou táxi, custeando todas as despesas, nos termos do item 3.3.6 da CNGC.

Art. 4º - Esta Portaria somente produzirá efeitos após a sua homologação pela Corregedoria-Geral da Justiça, ficando revogadas as disposições contrárias ou conflitantes.
Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça e, após a homologação, à Divisão de Controle e Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e ao Diário da Justiça Eletrônico para publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Sinop/MT, 09 de dezembro de 2016.

Débora Roberta Pain Caldas . Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop